

Rua: Ovídio Gomes de Araújo, n 47 - Centro - CEP 14120000 - Dumont/SP- Fone: (16) 3944 3010 e-mail: cultura@dumont.sp.gov.br

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 02/2024 – LPG DUMONT – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

### EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR № 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Dumont.

Deste modo, o **Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Dumont** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

#### 1. OBJETO

- 1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Dumont, observadas as descrições no Anexo I.
- 1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem

Rua: Ovídio Gomes de Araújo, n 47 - Centro - CEP 14120000 - Dumont/SP- Fone: (16) 3944 3010 e-mail: cultura@dumont.sp.gov.br

estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

#### 2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 28.939,77 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), conforme descrição no Anexo I deste edital e abaixo.
- 2.1.1 Seleção de 15 (quinze) agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Dumont, no valor de R\$ 1.929,32 cada.
- 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2		PREFEITU	RA MUNIC DE DUMONT				
02		PREFEITU	RA MUNICIPAL				
02 05		EDUCACA	AO E CULTURA				
020508		CULTURA	E TURISMO				
	13		Cultura				
	13 392		Difusão Cultural				
		004	GESTÃO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.				
	13 392 00		000 MANUTENCAO DA UNIDADE CULTURA E TURISMO.				
426		3.3.90.31.0	00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, [	0,00	66.421,95	0,00	66.421,95
	0.05.00	500.014	Lei 195/2022 - "Cultura Paulo Gustavo"	0,00			66.421,9
				0,00			66.421,9
427		3.3.90.31.0	00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, [	0,00	28.939,77	0,00	28.939,7
	0.05.00	500.014	Lei 195/2022 - "Cultura Paulo Gustavo"	0,00			28.939,7
				0,00			28.939,7
428		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.		0,00	5.019.04	0.00	5.019.04
	0.05.00	500.014	Lei 195/2022 - "Cultura Paulo Gustavo"	0.00		7	5.019.04
				0.00			5.019.04

- 2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação federal, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.
- 2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente

#### 3. QUEM PODE SE INSCREVER



Rua: Ovídio Gomes de Araújo, n 47 - Centro - CEP 14120000 - Dumont/SP- Fone: (16) 3944 3010 e-mail: cultura@dumont.sp.gov.br

- 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Dumont há pelo menos 02 (dois) anos.
- 3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural ou recebido e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
- I tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.



Rua: Ovídio Gomes de Araújo, n 47 - Centro - CEP 14120000 - Dumont/SP- Fone: (16) 3944 3010 e-mail: cultura@dumont.sp.gov.br

- 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
- 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

#### 5. COTAS

- 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, conforme art. 16, item IV, do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo



Rua: Ovídio Gomes de Araújo, n 47 - Centro - CEP 14120000 - Dumont/SP- Fone: (16) 3944 3010 e-mail: cultura@dumont.sp.gov.br

direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

- 5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.
- 5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- 5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

#### **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, das 14h do dia 16/01/2024 às 23:59h do dia 16/02/2024.

#### 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve preencher o formulário on-line e encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio digital no link: <a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdpm3db9Mw5D-q-UTr-0Ut4z9niTAT2tiHVf84iRzop5TTElg/viewform?usp=sf">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdpm3db9Mw5D-q-UTr-0Ut4z9niTAT2tiHVf84iRzop5TTElg/viewform?usp=sf</a> link

Rua: Ovídio Gomes de Araújo, n 47 - Centro - CEP 14120000 - Dumont/SP- Fone: (16) 3944 3010 e-mail: cultura@dumont.sp.gov.br

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeMs3z-845R30ux0O2g4OPIuYCfeFsHcd8ddW9IK6 SM92Aeg/viewform?usp=sf lin k

- 7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Currículo/portfólio do agente cultural;
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Dumont, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais;
- c) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF,ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Selfie do agente cultural segurando o documento de identificação pessoal oficial com foto;
- e) Comprovantes de endereço atual e há mais de 02 anos, na cidade de Dumont em nome do proponente ou autodeclaração, conforme anexo VII.
- f) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes, caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- g) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo III;
- h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação.
- 7.3 O candidato à premiação pode ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.
- 7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
- 7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
- 7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.



Rua: Ovídio Gomes de Araújo, n 47 - Centro - CEP 14120000 - Dumont/SP- Fone: (16) 3944 3010 e-mail: cultura@dumont.sp.gov.br

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### 8. ETAPAS DO EDITAL

- 8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas
- I Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 10 deste edital.

### 9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Dumont, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.
- 9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
- 9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por pareceristas externos contratados;
- 9.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo representante legal da empresa contratada para análise dos projetos apresentados neste edital da Lei Paulo Gustavo no município.
- 9.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
- I tiverem interesse direto na matéria;



Rua: Ovídio Gomes de Araújo, n 47 - Centro - CEP 14120000 - Dumont/SP- Fone: (16) 3944 3010 e-mail: cultura@dumont.sp.gov.br

- II no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 9.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 9.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.
- 9.8 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Departamento de Cultura e Comissão de Seleção de Projetos.
- 9.9 Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser enviados ao e-mail <u>cultura@dumont.sp.gov.br</u> no prazo de até 5 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 9.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da prefeitura de Dumont.

### 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de até 05 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

#### 10.1.1. PESSOA FÍSICA

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

Rua: Ovídio Gomes de Araújo, n 47 - Centro - CEP 14120000 - Dumont/SP- Fone: (16) 3944 3010 e-mail: cultura@dumont.sp.gov.br

- I pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.
- 10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

### 10.1.2. PESSOA JURÍDICA

- I documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
- II atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo
  Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins
  lucrativos;
- IV certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -CRF/FGTS.
- 10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação no e-mail oficial do edital <u>cultura@dumont.sp.gov.br</u> ou pessoalmente no departamento de cultura do município de Dumont em envelope lacrado.
- 10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Departamento de Cultura e à Comissão de Seleção de Projetos.
- 10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



Rua: Ovídio Gomes de Araújo, n 47 - Centro - CEP 14120000 - Dumont/SP- Fone: (16) 3944 3010 e-mail: cultura@dumont.sp.gov.br

#### 11. ASSINATURA DO RECIBO

11.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI.

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
- 12.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
- 12.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <a href="https://dumont.sp.gov.br/">https://dumont.sp.gov.br/</a>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail <a href="mailto:cultura@dumont.sp.gov.br">cultura@dumont.sp.gov.br</a>
- 12.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
- 12.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
- 12.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de Dumont e nas mídias sociais oficiais.
- 12.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Departamento de Cultura de Dumont e Comissão de Seleção de Projetos analisar e emitir parecer sobre a decisão.



Rua: Ovídio Gomes de Araújo, n 47 - Centro - CEP 14120000 - Dumont/SP- Fone: (16) 3944 3010 e-mail: cultura@dumont.sp.gov.br

- 12.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
- 12.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Departamento de Cultura de Dumont e a Comissão de Seleção de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 12.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.
- 12.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no <a href="https://dumont.sp.gov.br/post/lei-paulo-gustavo">https://dumont.sp.gov.br/post/lei-paulo-gustavo</a> :

Anexo I – Categorias

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo IV - Declaração étnico-racial

Anexo V - Declaração LGBTQIAP+

Anexo VI - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VII - Autodeclaração de residência